

Prefeitura Municipal de Paráquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail: gabinete@paraqueraacu.sp.gov.br

0412

0411

Paráquera-Açu, 30 de agosto de 2022.

Ofício nº 334/2022

Assunto: resposta ao ofício nº 16/2022 - CCJR.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 16/2022- CCJR (Comissão de Constituição Justiça e redação), solicitando informações sobre o Projeto de Lei nº 06/2022, que autoriza o Município de Paráquera-Açu a realizar a concessão de uso da Casa de Pedra. Informações solicitadas por meio dos seguintes questionamentos:

1- Seja detalhada a abrangência do uso da Casa de Pedra, considerando que é sabido que em locais de visitação como este há outras formas de se obter renda, além da cobrança de ingresso e que é necessário que esta delimitação conste na norma para se evitar o uso irrestrito do bem público.

R: A pergunta não tem qualquer pertinência sobre a legalidade do projeto, pois oriunda da Comissão de Constituição e Justiça, sendo que outras formas de se obter renda pela concessão podem ser feitas mediante emenda legislativa.

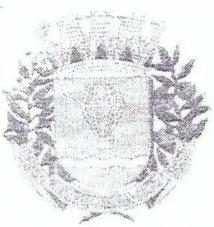
2- Seja informado se há estimativa do valor de cobrança para entrada na Casa de Pedra, a ser cobrado pela concessionária;

R: A pergunta não tem qualquer pertinência sobre a legalidade do projeto, pois oriunda da Comissão de Constituição e Justiça, sendo que no projeto inicial consta que a cobrança de ingresso é facultativa do concessionário, e não obrigatória.

3- Seja informado como serão investidos os recursos originalmente destinados à construção do bar previsto no projeto arquitetônico da Casa de Pedra, visto que o mesmo ainda não foi executado.

"Deus Seja Louvado"

W



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail: gabinete@pariqueracau.sp.gov.br

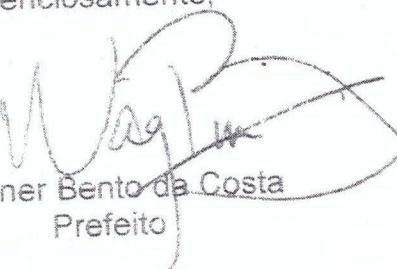
R: A pergunta não tem qualquer pertinência sobre a legalidade do projeto, pois oriunda da Comissão de Constituição e Justiça, sendo que o tipo de pergunta deve ser formulada por requerimento.

Por oportuno, informa-se que a construção do Bar não irá acontecer, uma vez que este foi suprimido do projeto, sendo assim não será construído e, por óbvio, pago.

4- Seja informado se será autorizado que os munícipes consumam alimentos não adquiridos no interior da Casa de Pedra.

R: A pergunta não tem qualquer pertinência sobre a legalidade do projeto, pois oriunda da Comissão de Constituição e Justiça, sendo que o consumo de alimento no local não adquiridos no interior da Casa de Pedra deve ter previsão legal e pode ser feita mediante emenda legislativa.

Atenciosamente,


Wagner Bento da Costa
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
MILTON JOSÉ LAURIANO
Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu / SP.